

LEI MUNICIPAL N° 362.02, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

“Autoriza a aquisição de arma calibre 12 – alto impacto e a doação a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - Grupamento de Canudos do Vale.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante aplicação do procedimento legal exigível, uma arma calibre 12 – alto impacto, para fins de melhorar as condições e os serviços de segurança pública.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a doar o equipamento referido no artigo anterior, a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para utilização exclusiva nos serviços de segurança prestados pela Corporação à comunidade de Canudos do Vale.

Art. 3º – As despesas necessárias a aquisição do equipamento de que trata esta Lei serão suportadas pelo seguinte recurso financeiro:
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 10 de Agosto de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento